

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 033/2021

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.815/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.815/2021, que dispõe sobre a criação do serviço de acolhimento familiar do Município de João Neiva.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Serviço de Acolhimento Familiar destinado a amparar jovens entre 18 e 21 anos de idade, que tenham sido afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista na Lei Federal nº 8.069/1990.

Essa previsão legal já existe em diversos municípios da federação e tem evidente caráter social.

O interesse social está evidenciado.

Trata-se de tema de interesse local e a competência legislativa está prevista no art. 30, I da CF.

Não existe qualquer restrição de ordem legal ou constitucional, relativamente ao teor do projeto, mas a Administração deve observar os princípios legais na definição das famílias e no pagamento dos valores vinculados.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.815/2021 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 19 de julho de 2021.

LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado